

**ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA**  
**INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA**

ÉPOCA 2023/24

Data: 29/09/2023

NOTA INFORMATIVA N.º 015



**RETIFICAÇÃO ÀS ADAPTAÇÕES DO REGULAMENTO DISCIPLINAR DA**  
**ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA**

Para conhecimento dos Sócios Ordinários, Clubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, retifica-se o número 1. do artigo 85.º das Adaptações ao Regulamento Disciplinar da Associação de Futebol de Lisboa, já introduzida em local próprio e que passou a ter a seguinte redação:

**Artigo 85.º Condições irregulares de recinto desportivo, de segurança ou de equipamentos**

1. O clube que indicar recinto desportivo que não esteja em condições regulamentares por facto a si imputável, impedindo deste modo a realização ou conclusão de jogo integrado nas competições organizadas pela AFL, é sancionado com **Derrota**, multa entre 1 UC e 2 UC e, acessoriamente, com reparação e com perda de receita de jogo, revertendo esta a favor do clube adversário.

**ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA**  
**A Direção**